



JORNAL DO LEGISLATIVO

ÓRGÃO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG

CIRCULA EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO - ANO II - CONSELHEIRO LAFAIETE, SEXTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2011 - Nº 05

IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE UNE PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO E JUDICIÁRIO.



"A Justiça Federal presente no Município de Conselheiro Lafaiete beneficiará diretamente toda a população do Município assim como toda a população das Regiões do Alto Paraopeba e Vale do Piranga".

Página 2

PROJETO DE LEI DEFINE ÁREA HOSPITALAR E PROÍBE PROPAGAÇÃO DE ANUNCIO OU PUBLICIDADE NESTAS ÁREAS

Página 2

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Página 3

FIQUE SABENDO: É LEI, E DEVE SER CUMPRIDO

Página 4

COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO PRESTIGIA CÂMARA ITINERANTE.



A população participou efetivamente e correspondeu a expectativa da Câmara Municipal.

Página 4

O USO DE CAPACETE QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO É PROIBIDO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO

Página 4

DISTRIBUIÇÃO
GRATUITA

PROJETO DE LEI PROÍBE PROPAGAÇÃO DE ANUNCIO OU PUBLICIDADE NAS VIAS PÚBLICAS ONDE ESTEJAM SITUADAS ESCOLAS, CRECHES, BIBLIOTECAS PÚBLICAS, CEMITÉRIOS, TEMPLOS DE QUALQUER CULTO, ASILOS E NAS ÁREAS DEFINIDAS COMO ÁREA HOSPITALAR.

Começou a tramitar na Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete o Projeto de Lei nº 069/2001, de autoria do vereador Mauro Lúcio da Silva que altera o art. 27 da Lei Municipal nº 5.259, de 16 de dezembro de 2010.

O projeto proíbe propagação de anúncio ou publicidade nas vias públicas onde estejam situadas escolas, creches, bibliotecas públicas, cemitérios, templos de qualquer culto, asilos e nas áreas definidas como Área Hospitalar que ficou assim definida:

I - área correspondente aos Hospitais Queluz e São Vicente, compreendida pelos logradouros sentido centro-bairro: da esquina das Ruas Comendador Baeta Neves e Francisco Lobo, seguindo por toda extensão da Rua Coronel João Gomes até esquina das Ruas Dom Silvério com Duque de Caxias; Rua Desembargador Forjaz Lacerda; Praça Madre Teresa Grilo Michel;

II - área correspondente ao Hospital e Maternidade São José, compreendida pelos logradouros sentido centro-bairro: esquina da Rua Amélia Castanheira com D. Pedro I e esquina das Ruas Bias Fortes com D. Pedro I até a esquina da Rua Píramo até a Travessa Francisco Almeida;

III - Área correspondente ao Pronto Atendimento Municipal, compreendida pelos logradouros sentido centro-bairro: esquina da Rua Assis Andrade com Prefeito Mário Rodrigues Pereira até a esquina da Rua Sandoval Azevedo com Praça Nossa Senhora do Carmo; no sentido bairro-centro da esquina da Rua Oliveiros de Souza com Prefeito Mário Rodrigues Pereira e dessa esquina por toda a extensão da Rua José Domingos Alves Baeta até a esquina com a Rua Coronel Licínio Dutra;

IV - área correspondente ao Hospital São Camilo, compreendida pelos logradouros: esquina da Rua Jacinto Siqueira com Tavares de Melo até esquina da Rua Tavares de Melo com Deputado Antônio Franco Ribeiro.

O Projeto encontra-se em tramitação. Sugestões para aprimoramento do projeto poderão ser enviadas através do e-mail: camara@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br.



NOVO HORÁRIO DE CARGA E DESCARGA COMEÇA A SER INFORMADO PARA A POPULAÇÃO.

Em dezembro de 2010 a Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete aprovou por unanimidade, o Projeto de Lei nº 123/2010 de autoria do Vereador Wanderley Faria que dispõe sobre a fixação de horários para a realização de operações de carga e descarga no âmbito do município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências, originando a Lei Municipal nº 5.258, de 09 de dezembro de 2010, que começou a vigor em abril de 2011.

As operações de carga e descarga de mercadorias em estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Conselheiro Lafaiete deverão ser realizadas no horário compreendido entre 07 (sete) e 11 (onze) horas, de segunda a sexta-feira.

As placas com o novo horário já estão sendo trocadas pelo Departamento Municipal de Trânsito.

IMPLANTAÇÃO DE SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA FEDERAL EM CONSELHEIRO LAFAIETE FOI TEMA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA.

Foi realizada na Câmara Municipal no dia 30 de maio de 2011, em atendimento ao requerimento apresentado pelo Vereador José Milagres Nogueira e aprovado por unanimidade, Audiência Pública para debater a viabilidade da implantação de uma Subseção Judiciária Federal no Município de Conselheiro Lafaiete. Participaram da audiência o Prefeito Municipal José Milton de Carvalho Rocha; Deputado Federal Gabriel Guimarães, representante da Frente Parlamentar dos Advogados; Dr. José Aluísio Neves da Silva - Juiz Diretor do FORO da Comarca de Conselheiro Lafaiete; Dr. José Leão Santiago Campos - Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Conselheiro Lafaiete; Dra. Aléssia Alves de Alvarenga Santa Bárbara - Promotora de Justiça da Promotoria de Justiça da Comarca de Conselheiro Lafaiete; Dr. Pedro Alexandrino Pena Júnior - Presidente da 2ª Subseção da OAB/MG e a Conselheira Seccional Dra. Luzia Cecília Costa Miranda, representando Dr. Luis Cláudio da Silva Chaves - Presidente da OAB/MG.

Foram unânimes os pronunciamentos das autoridades quanto à necessidade urgente da implantação da Justiça Federal em Conselheiro Lafaiete. Foi destacado pelos juízes presentes que a instalação de uma Subseção Judiciária Federal em Conselheiro Lafaiete é de suma importância e demanda um trabalho conjunto entre os Poderes constituídos e as organizações da sociedade civil e que atualmente tramitam na Comarca de Conselheiro Lafaiete, aproximadamente, 2.801 ações de competência da Justiça Federal, e que a Subseção Judiciária Federal de Conselheiro Lafaiete poderia inicialmente ser integrada por 21 Municípios.

Após a conclusão dos debates referentes à Audiência Pública, procedeu-se à elaboração de uma "Carta de Intenções" para consolidação dos trabalhos, que originou as seguintes intenções/propostas com relação à instalação de uma Subseção Judiciária Federal no Município de Conselheiro Lafaiete.

- 1 - União dos Poderes constituídos do Município e das organizações da sociedade civil para buscar junto aos órgãos competentes a autorização de implantação de uma Subseção Judiciária Federal em Conselheiro Lafaiete;
- 2 - Aumento do efetivo policial da Polícia Rodoviária Federal no trecho compreendido entre Belo Horizonte e Barbacena;
- 3 - Instalação de uma Delegacia da Polícia Federal em Conselheiro Lafaiete;
- 4 - Implantação de uma Agenda Afirmativa para Conselheiro Lafaiete e Região;
- 5 - Repartição de recursos da CFEM para ampliação da prestação jurisdicional nos Municípios mineiros.

A Carta de intenções foi assinada por todas as autoridades presentes e será encaminhada para todas as autoridades com poder de decisão sobre o assunto.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - 28ª Legislatura

Presidente: Hélio Francisco de Oliveira
 Vice-Presidente: José Ricardo Sfrío
 1º Secretário: Ivar de Almeida Cerqueira Neto
 2º Secretário: Darcy José de Souza
 1º Tesoureiro: Aluizio Fernandes de Melo
 2º Tesoureiro: Eli Severino Ribeiro

Diretor-Geral: Anderson Leonardo Tavares

JORNAL DO LEGISLATIVO - Órgão Oficial de Imprensa do Poder Legislativo
 Edição: Édia Luciene Magalhães de Carvalho Neto - Coordenadora de Cerimonial
 Rua Assis Andrade, nº 540 - Centro, Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000
 Tel.: (31) 3769-8104 - Fax: (31) 3769-8103
 E-mail: cerimonial@camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br

Tiragem: 3.000 exemplares / Impressão: Gráfica Lafaiete 3763-5578

PUBLICAÇÕES OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Ata da 1ª reunião da Comissão Especial nomeada para apurar denúncias apresentadas pelo Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Senhor Valdney Roatt Delmaschio Alves, em relação a má utilização de máquinas e equipamentos de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, realizada no dia 17 de maio de 2011, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, às 18h, na sala "Vereador João Franco Ribeiro", com a presença de seus 05 (cinco) membros, os Vereadores Darcy José de Souza, Eli Severino Ribeiro, Ivar de Almeida Cerqueira Neto, Marco Antônio Reis Carvalho e Pedro Américo de Almeida, além de estar presente a Dra. Gilcinéa da Consolação Téles, Procuradora do Legislativo, oportunidade em que foram traçadas as providências iniciais para se alcançar o objetivo para o qual a Comissão foi nomeada. Após verificarem o conteúdo das denúncias, que se referem ao uso de máquina de propriedade do Município para realizar o desaterro de um terreno, bem como imagens de um caminhão de propriedade do Município realizando o transporte de uma janela, os Vereadores decidiram realizar diligências no intuito de verificar as informações constantes da denúncia, ficando estabelecido que a Comissão realizará a oitiva do denunciante, do denunciado e dos servidores que tenham relação com a denúncia, como o motorista dos caminhões, o operador da máquina e os chefes imediatos destes, ficando desde já definida a data de 1o de junho às 16 horas para a oitiva do denunciante, Sr. Valdney Roatt Delmaschio Alves e às 17 horas para oitiva do Sr. Helimont Alves Vale, Chefe da Garagem. Durante a Reunião o Vereador Marco Antônio Reis Carvalho levou ao conhecimento dos demais membros o Decreto no 099, de 21 de outubro de 1993, que regulamenta a prestação de serviço de limpeza, desaterro e terraplenagem, que será anexado aos Autos do Processo. Nada mais havendo a tratar foi declarada encerrada a reunião. Para constar, foi lavrada a presente ata que, após ser lida, se aprovada, será assinada pelos membros da comissão.

Ata da 1ª Sessão Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa da 28ª Legislatura da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, realizada no dia 17 (dezesete) de maio de 2011 (dois mil e onze), nesta cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, no Palácio do Legislativo Municipal, convocada em cumprimento ao parágrafo 1o do artigo 327 do Regimento Interno, com o fim específico de receber o Procurador Geral do Município, Dr. Jorcelino de Oliveira, e o Secretário Municipal de Educação, Sr. Moisés Matias Pereira, objetivando prestar informações e esclarecimentos acerca do Plano de Carreira dos Servidores da Educação Municipal, conforme solicitado no Requerimento no 021/2011, de autoria do Vereador Pedro Américo de Almeida, sob a Presidência do Vereador Presidente Hélio Francisco de Oliveira, com a presença de 11 (onze) Vereadores, foi declarada aberta a Sessão. Foi solicitado pelo Sr. Presidente, aos Vereadores Aluizio Fernandes de Melo e Wanderley José de Faria para que recebessem o Procurador Geral do Município, Dr. Jorcelino de Oliveira, e o Secretário Municipal de Educação, Sr. Moisés Matias Pereira. Inicialmente, o Presidente comunicou ao Procurador Geral do Município e ao Secretário Municipal de Educação que, em cumprimento ao parágrafo 2o do art. 327 do Regimento Interno, os Vereadores teriam o prazo de 05 minutos para as interações sem apartes, na ordem estabelecida em folha de inscrição, tendo prioridade o autor do requerimento e, que para responder as interações que lhe fossem dirigidas, o Procurador e o Secretário dispõem de 10 minutos, sendo permitidos os apartes, e que esta Sessão estaria sendo gravada e que estaria à disposição de quem interessar, mediante requerimento dirigido à Presidência. Fizeram uso da palavra os Vereadores: Pedro Américo de Almeida, Ivar de Almeida Cerqueira Neto, Wanderley José de Faria; Eli Severino Ribeiro; Marco Antônio Reis Carvalho; José Milagres Nogueira. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Sessão Extraordinária. Para constar, foi lavrada a presente Ata que, após ser lida e aprovada, será assinada pela Mesa Diretora e demais Vereadores presentes. -/-

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002, DE 23 DE MAIO DE 2011

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO SENHOR WILSON BORGES.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o - Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Senhor **WILSON BORGES**.

Art. 2o - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1o Secretário da Câmara -

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 15, DE 03 DE JUNHO DE 2011

ALTERA O ARTIGO 238 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 57, § 2o, da Lei Orgânica Municipal, de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1o - O art. 238 da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 238 - Fica vedado ao Município, conceder licença para instalação e funcionamento de estabelecimentos que comercializem combustíveis automotivos, se estes não estiverem fora das distâncias mínimas definidas nos incisos I e II deste artigo, exceto no caso de estabelecimento que esteja em funcionamento na data de aprovação desta Lei Orgânica.

I - distância mínima de 400 (quatrocentos) metros de limites de escolas, hospitais, asilos, creches e quartéis;

II - distância mínima de 200 (duzentos) metros de bocas de túneis.

Parágrafo único - As distâncias de que tratam os incisos deste artigo também se aplicam à concessão de licença para instalação e funcionamento de escolas, hospitais, asilos, creches e

quartéis, nas proximidades de estabelecimentos que comercializem combustíveis automotivos."

Art. 2o - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR JOSÉ RICARDO SÍRIO
- Vice- Presidente da Câmara -

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1o Secretário da Câmara -

VEREADOR DARCY JOSÉ DE SOUZA
- 2o Secretário da Câmara -

VEREADOR ALUÍZIO FERNANDES DE MELO
- 1o Tesoureiro da Câmara -

VEREADOR ELI SEVERINO RIBEIRO
- 2o Tesoureiro da Câmara -

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 25 DE MAIO DE 2011

OUTORGA TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA DE CONSELHEIRO LAFAIETE AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1o - Fica outorgado Título de Cidadania Honorária de Conselheiro Lafaiete ao Excelentíssimo Senhor **LAFAYETTE LUIZ DOORGAL DE ANDRADA**.

Art. 2o - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -

VEREADOR IVAR DE ALMEIDA CERQUEIRA NETO
- 1o Secretário da Câmara -

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2011

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, no 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Hélio Francisco de Oliveira, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e **VALDETE MATOSINHOS BERALDO - ME**, com sede na Rua Aristides de Alencar, no 333, Bairro São Sebastião, na cidade de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, CEP 36400-000, inscrita no CNPJ/MF sob o no 21.389.150/0001-09, neste ato representada por Valdete Matosinhos Beraldo, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação no 022/2011. Vigência: de 1o de junho de 2011 a 15 de julho de 2011. Dotação: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2011

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, a ser empenhada sob a forma de empenho ordinário, cujo objeto é a contratação da Empresa **VALDETE DE MATOSINHOS BERALDO - ME**, para a prestação de serviços de confecção de uniformes para as Servidoras da Secretaria da Câmara Municipal, com fundamento no inciso II, do artigo 24, da Lei Federal no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado nos autos do processo administrativo no 051/2011, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: VALDETE DE MATOSINHOS BERALDO - ME.
CNPJ/CPF: 21.389.150/0001-09

ENDEREÇO: Rua Aristides de Alencar, no 333 - São Sebastião
Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36400-000

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Órgão.....	1	- PODER LEGISLATIVO
Unidade.....	1.01	- CORPO LEGISLATIVO
Sub-Unidade.....	1.01.1	- GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função.....	01	- Legislativa
Sub-Função.....	031	- Ação Legislativa
Classif. Orçamentária.....	0013.2002	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA

Elemento de Despesa..... - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

VALOR DA DESPESA: R\$ 4.684,70 (quatro mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

CONSELHEIRO LAFAIETE, 31 DE MAIO DE 2011.

VEREADOR HÉLIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
- Presidente da Câmara -

COMUNIDADE DE SÃO GONÇALO PRESTIGIA CÂMARA ITINERANTE.

Foi realizada no dia 26 de maio de 2011 a 1ª Câmara Itinerante de 2011.

A Câmara Municipal conseguiu atingir o seu objetivo que é interação da comunidade com o Poder Legislativo. Os moradores participaram efetivamente do programa e assistiram atentamente à Reunião em que foi explicado pelo Secretário da Câmara todo o processo legislativo.

Além desta interação os moradores tiveram a oportunidade de apresentarem



inúmeras reivindicações solicitando melhorias para a comunidade: alteração no horário do transporte coletivo que, segundo os moradores, os horários não estão atendendo a população; pavimentação asfáltica da estrada que dá acesso à localidade; atendimento de um médico pediatra e dentista no Posto de Saúde. Todas as reivindicações foram lidas durante a reunião e foram encaminhadas às autoridades competentes.

O USO DE CAPACETE QUE DIFICULTE A IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO É PROIBIDO EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS NO MUNICÍPIO

A Lei Municipal 5.253, de 07 de dezembro de 2010, decorrente do Projeto de Lei no 112/2010, de autoria do Vereador Pedro Américo, proíbe a entrada e permanência de quaisquer pessoas usando qualquer tipo de capacete que dificulte sua identificação nos estabelecimentos públicos e privados localizados no Município de Conselheiro Lafaiete.

Esta medida objetiva diminuir o alto índice de assaltos ocorridos por bandidos que usam o capacete para não serem identificados, principalmente em

estabelecimentos públicos. A lei proíbe também o uso de toucas ninjas ou qualquer vestimenta ou objeto que dificulte a identificação da pessoa.

Para o fiel cumprimento da lei os estabelecimentos comerciais e órgãos públicos deverão fixar em local visível, placa informativa contendo os seguintes dizeres:

"PROIBIDO O USO DE CAPACETE PARA INGRESSO E PERMANÊNCIA NESTE LOCAL".

O cidadão tem acesso à lei na íntegra no site:

www.camaraconselheirolafaiete.mg.gov.br/legislação/leimunicipais/ordinárias.

FIQUE SABENDO. É LEI:

■ **Lei Municipal Nº 4.622, de 01 de julho de 2004** - A condução em vias públicas, logradouros ou locais de acesso público de cães das raças "pit bull", "rottweiler" e "mastim napolitano", além de outras de médio e grande porte especificadas em regulamento, deverá ser feita sempre com a utilização de guia curta de condução, enforcador e focinheira.

Os possuidores ou proprietários de cães deverão mantê-los em condições adequadas de segurança que impossibilitem a evasão dos animais.

Qualquer pessoa do povo poderá solicitar concurso policial, quando verificada a condução de cães das raças mencionadas, sem o uso de guia curta de condução, enforcador e focinheira, ou o descumprimento da obrigação prevista na lei.

■ **Lei Municipal Nº 4.572, de 10 de fevereiro de 2004** - Determina a obrigatoriedade de que todo e qualquer receituário do SUS seja preenchido com letra de forma e que contenha o nome genérico do medicamento prescrito.

■ **Lei Municipal Nº 4.543, de 13 de outubro de 2003** - Permite o acesso do público consumidor à cozinha e demais dependências onde são preparados e armazenados os alimentos oferecidos nos restaurantes, padarias e similares, frequentados pela população no Município de Conselheiro Lafaiete.

Os estabelecimentos em que a cozinha ou local de preparo dos alimentos consumidos sejam reservados e protegidos por instalações de vidro com fácil visualização por parte do público consumidor, ficam desobrigados da permissão do acesso ao interior do mesmo.